



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 177 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

*Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária de 2020
elaborada pela Diretoria do Coren-MA.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID 19 causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN n.º 340/2018;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução Cofen n.º 503/2016, estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão em reformular seu orçamento em 2020, porém, sem alteração do valor total do mesmo, encaminho a proposta de remanejamento entre contas, devido a insuficiência de saldo em determinadas contas no orçamento e sobra orçamentária de outras.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 135ª (centésima trigésima quinta) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 02 de setembro de 2020;

DECIDE:



Art. 1º - Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária de 2020 elaborada pela Diretoria do Coren-MA, como segue:

II REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Reformulação MENOS
CREDITO DISPONÍVEL	R\$ 8.443.571,20
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	-R\$ 2.508,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-R\$ 163.009,23
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	-R\$ 6.120,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Diárias	-R\$ 83.835,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – Estagiários	-R\$ 8.099,44
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-R\$ 33.696,15
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-R\$ 65.130,00
CONTRIBUIÇÕES	-R\$ 31.349,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-R\$ 123.990,00
Saldo	R\$ 517.737,76


Despesa	Reformulação MAIS
CREDITO DISPONÍVEL	R\$ 8.443.571,20
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 226.972,74
SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 39.344,26
DEMAIS SERVIÇOS - PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 199.532,94
DEMAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 51.887,82
Saldo	R\$ 517.737,76

Art. 2º - Em face da Reformulação o Regional propõe a não alteração do valor global do orçamento.

Art. 3º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 02 de setembro de 2020.


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
Presidente em exercício da Junta Interventora- Cofen
COREN-MA n.º 73.519